SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2023.2 - 2024.1

EDITAL Nº 027/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 660 (seiscentos e sessenta) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência aos semestres letivos 2023.2 - 2024.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Transferência regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2023.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2024.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2024.1 para o semestre 2023.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.4. As vagas disponibilizadas para Transferência aos semestres letivos 2023.2 e 2024.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	**VAGAS**		
	2023.2	**2024.1**	**Total**
CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	09	08	17
Agronomia	10	10	20
Biotecnologia	14	14	28
Ciência da Computação	04	04	08
Ciências Contábeis	07	06	13
Computação EAD – Polo Angicos	01	0	01
Computação EAD – Polo Caraúbas	01	0	01
Computação EAD – Polo Grossos	02	01	03

Computação EAD – Polo Pau dos Ferros	02	01	03
Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	01	0	01
Direito	07	06	13
Ecologia	09	09	18
Engenharia Agrícola e Ambiental	10	10	20
Engenharia de Pesca	05	04	09
Engenharia Florestal	11	11	22
Física EAD – Polo Angicos	01	01	02
Física EAD – Pau dos Ferros	01	0	01
Ciência e Tecnologia - Diurno	52	52	104
Ciência e Tecnologia - Noturno	21	20	41
Educação do Campo	09	09	18
Matemática EAD – Polo Angicos	02	02	04
Matemática EAD – Polo Caraúbas	01	0	01
Matemática EAD – Polo Grossos	01	0	01
Matemática EAD – Polo Natal	02	01	03
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros	01	0	01
Matemática EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	01	0	01
Medicina	02	01	03
Medicina Veterinária	02	01	03
Química EAD – Polo Angicos	01	01	02
Zootecnia	10	10	20
Campus Angicos			
Computação e Informática	05	05	10
Ciência e Tecnologia - Diurno	18	17	35
Ciência e Tecnologia - Noturno	14	13	27
Pedagogia – Lic.	06	05	11
Sistema de Informação	05	04	09
Campus Caraúbas			
Ciência e Tecnologia - Diurno	13	13	26
Ciência e Tecnologia - Noturno	20	20	40
Letras – Inglês – Lic.	03	02	05
Letras – LIBRAS – Lic.	02	02	04
Letras – Português – Lic.	08	07	15
Campus Pau dos Ferros			
Arquitetura e Urbanismo	09	08	17
Ciência e Tecnologia – Noturno	23	22	45
Tecnologia da Informação	17	17	34

2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I - estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II - estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III - sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações.

2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

2.2.2. Os cursos de "Tecnologia" serão considerados como pertencentes à área "90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão", em consonância com o que reza o item 2.2.1 acima.

2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

3. DAS INCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2022.2 e 2023.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 03 a 09 de outubro de 2023.

3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

3.6.1. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

3.6.2. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3.6.3. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

3.6.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.

3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP. A CPPS com a colaboração da PROGRAD fará a verificação da autenticidade do arquivo junto ao Ministério.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 6,0 (seis).

c) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “i” do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE
CAMPUS MOSSORÓ		
Administração		611,98
Agronomia		562,82
Biotecnologia		616,82
Ciência da Computação		704,90
Ciências Contábeis		653,27
Computação EAD – Polo Angicos		393,37
Computação EAD – Polo Caraúbas		393,37

Computação EAD – Polo Grossos		393,37
Computação EAD – Polo Luiz Gomes		393,37
Computação EAD – Polo Pau dos Ferros		393,37
Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante		393,37
Direito		729,48
Ecologia		507,80
Engenharia Agrícola e Ambiental		529,39
Engenharia de Pesca		432,26
Engenharia Florestal		453,90
Física EAD – Polo Angicos		442,93
Física EAD – Pau dos Ferros		442,93
Ciência e Tecnologia	Diurno	589,26
Ciência e Tecnologia	Noturno	532,95
Educação do Campo*		442,64
Matemática EAD – Polo Angicos		457,00
Matemática EAD – Polo Caraúbas		457,00
Matemática EAD – Polo Grossos		457,00
Matemática EAD – Polo Natal		457,00
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros		457,00
Medicina		767,67
Medicina Veterinária		670,53
Química EAD – Polo Pau dos Ferros		399,95
Zootecnia		618,24
CAMPUS DE ANGICOS		
Computação e Informática		410,46
Ciência e Tecnologia	Diurno	394,28
Ciência e Tecnologia	Noturno	475,65
Pedagogia – Lic.		525,65
Sistema de Informação		481,26
CAMPUS CARAÚBAS		
Ciência e Tecnologia	Diurno	375,35
Ciência e Tecnologia	Noturno	485,68
Letras – Inglês – Lic.		493,42
Letras – LIBRAS – Lic.		455,60
Letras – Português – Lic.		525,85
CAMPUS PAU DOS FERROS		
Arquitetura e Urbanismo		653,79
Ciência e Tecnologia	Noturno	537,26
Tecnologia da Informação		603,61

*com base no último edital Seletivo Vocacionado (PSV) destinado a selecionar estudantes para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC) que considerou a nota do ENEM como critério de seleção.

d) tiver nota de classificação, de acordo com o estabelecido no item 5.2 deste Edital, dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido.

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato e a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

5.4. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) não apresentar toda documentação exigida;

b) haver preenchido o formulário de inscrição de maneira incorreta;

c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.2 deste Edital;

d) não estar matriculado em curso de graduação;

e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;

f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6,0 (seis);

i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

j) apresentar documentação com rasura ou inelegível.

5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 16 de outubro de 2023.

5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.

5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

5.6.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2023.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2024.1, dispostos em ordem decrescente.

5.7.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2024.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2024.1, dispostos em ordem decrescente.

5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.

5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 19 de outubro de 2023.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 19 de outubro de 2023, no sítio da CPPS, https://cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2/.

5.9.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2023.2 deverão realizar suas matrículas no período de 16 e 17 de novembro de 2023, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

6.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço https://dra.ufersa.edu.br/formularios/.

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da

matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 20 de novembro de 2023 e o envio da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 20 de novembro de 2023.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2024.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2021.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.1.1. As vagas remanescentes poderão ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso, em conformidade com o que rezará o específico edital.

7.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

7.3. Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora